



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Obras

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.232457/2023-78

TERMO ADITIVO nº 01/2024

AO CONTRATO Nº. 61/2023, PREGÃO Nº 36/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA REFERENTES A RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER- CRM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, representada neste ato pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Claudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578 de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.923.777/0001-99, sediada na Rua Luiz Beltrão, 1091, Casa 02, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Alan Peixoto Moreira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.232457/2023-78 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e artigo

111, da Lei nº 14.133/21;

1.1.2. Promover acréscimo quantitativo ao contrato, no percentual aproximado de 8,03% (oito inteiros e três centésimos por cento) em relação ao valor originalmente contratado, segundo previsão na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual e artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

1.1.3. Promover acréscimo qualitativo ao contrato, referente a serviços novos, identificados como sendo necessários à execução do objeto da contratação, segundo previsão na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual e artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

1.1.4. Promover acréscimo quantitativo ao contrato, no percentual aproximado de 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um centésimos por cento) em relação ao valor originalmente contratado, referente aos itens novos acrescidos no subitem 1.1.3, segundo previsão na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual e artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

1.1.5. Promover supressão quantitativa ao contrato, no percentual aproximado de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) em relação ao valor originalmente contratado, segundo previsão na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual e artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

1.1.6. Promover a inclusão de parcela compensatória, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, resultando em subtração ao valor do contrato, no percentual aproximado de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento), segundo previsão no artigo 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Em decorrência das alterações promovidas no item 1.1.2, o valor do contrato passará de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil)** para **R\$ 181.495,45 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

2.2 Em decorrência das alterações promovidas no item 1.1.4, o valor do contrato passará de **R\$ 181.495,45 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 205.537,81 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

2.3 Em decorrência das alterações promovidas no item 1.1.5, o valor do contrato passará de **R\$ 205.537,81 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)** para **R\$ 203.546,13 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**.

2.4 Em decorrência da alteração promovidas no item 1.1.6, o valor do contrato passará de **R\$ 203.546,13 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos)** para **R\$ 200.134,58 (duzentos mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.5 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115 (UGR 158240)

Fonte: 1000

Programa de Trabalho Resumido: 230300

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000G43OCN

Nota de Empenho: 2023NE001204

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2 Para efeitos de vigência contratual, o prazo final passará de 27/05/2024 para 26/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a **Contratada** deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, **no prazo de até 10 (dez) dias** após o início do presente termo, atualizando o prazo de validade e valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contratante

ALAN PEIXOTO MOREIRA

MA3 Construções e Serviços Ltda

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alan Peixoto Moreira**, **Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 16/05/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4228757** e o código CRC **1928DC11**.

Referência: Processo nº 23079.232457/2023-78

SEI nº 4228757